

LEI MUNICIPAL N° 417/2013.

DATA: 16 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas com a implantação de medidas de segurança no Salão Municipal Tio Teco e que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER
04.00300.13.CULTURA
04.00300.13.392.0007.APOIO A ARTE E A CULTURA
04.00300.13.392.0007.2023. MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E
CULURAS
44.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 57.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
04.00300.27.DESPORTO E LASER
04.00300.27.812.0008.APOIO AO ESPORTE E LAZER
04.00300.13.392.0007.2023. MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E
CULURAS
33.90.39.00.00.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA R\$ 57.000,00

Art. 3° Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n° 396/2012 - LOA 2013, e Lei Municipal n° 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 389/2012 de 25 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ
NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE
2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal**